DOC 06/03/2025 - p. 09

Núcleo Administrativo - Expediente e Publicação

Documento: 120936772 | Comunicado

GABINETE DO SECRETÁRIO
SME

COMUNICADO SME Nº 80, DE 05 DE MARÇO DE 2025
SEI 6016.2025/0021808-3

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, comunica as orientações específicas para a organização do plano de ação para o alcance das metas de aprendizagem no Ensino Fundamental, com base nos resultados das avaliações internas e externas e,

CONSIDERANDO QUE:
1. A avaliação da aprendizagem na Rede Municipal de Ensino de São Paulo (RME/SP) é:
a. ação essencial para subsidiar decisões pedagógicas intencionais para garantir as aprendizagens de cada estudante de acordo com suas necessidades e potencialidades;
b. suporte ao (re)planejamento constante das ações e proposições didáticas para o alcance dos objetivos de aprendizagem esperados para cada bimestre;
c. análise reflexiva dos processos de ensino e as condições pedagógicas ofertadas aos estudantes.
2. A política de avaliação da RME/SP prevê:
a. o uso de diferentes modalidades de avaliação: diagnóstica, formativa ou somativa - atribuindo ao processo avaliativo um caráter processual e formativo;
b. a utilização de diferentes instrumentos de coleta de dados para assegurar análise ampla das necessidades e avanços dos estudantes: avaliações planejadas pela escola, sondagem do ciclo de alfabetização, Prova Saberes e Aprendizagens, avaliações externas - Prova São Paulo, SARESP e SAEB;
c. a organização dos resultados da Prova São Paulo com percentuais de estudantes em cada nível de desempenho - abaixo do básico, básico, adequado e avançado;
d. a análise detalhada dos dados das aprendizagens advindos da aplicação anual da Prova São Paulo de cada um dos estudantes da RME/SP;
3. As Normas e programas vigentes são:
a. programa Aprender e Ensinar no Ensino Fundamental;
b. **IN SME 30 de 31 de outubro de 2023**, que define orientações às unidades educacionais da rede municipal de ensino fundamental e médio no que se refere aos registros de vida escolar e ações de acompanhamento pedagógico.
c. **Portaria SME nº 5941/2013** que define a elaboração dos Regimentos, em especial o Art. 30.
d. **Nota Técnica SME 22 de 13 de outubro de 2014**, que orienta sobre o significado da avaliação para a aprendizagem.

COMUNICA:

1. A **organização do plano de ação para alcance das metas para a aprendizagem dos estudantes** de cada Unidade Educacional de Ensino Fundamental considera as seguintes **premissas**:
a. o estabelecimento de metas de aprendizagem para cada ano dos ciclos, após análise detalhada dos dados de aprendizagem dos estudantes;
b. replanejamento constante balizado pelos dados advindos dos processos contínuos de avaliação das aprendizagens ao longo do ano letivo;

c. a realização contínua de análise reflexiva das condições didáticas oferecidas aos estudantes, ou seja, do processo de ensino, para garantir as progressões das aprendizagens dos estudantes esperadas durante determinado período;
d. o estabelecimento de ações pedagógicas para garantir o fortalecimento das aprendizagens aos estudantes que não alcançaram os objetivos de aprendizagem estabelecidos pelo Currículo da Cidade de cada ano e os objetivos elencados pelos docentes em seus planejamentos, sejam em ações de recuperação contínua, recuperação paralela e projetos dos programas Aprender e Ensinar no Ensino Fundamental e Mais Educação São Paulo;
e. a utilização do documento pedagógico "Indicadores de Acompanhamento por Ciclo de Aprendizagem" (**IN SME nº 03/2024**, Inciso V, Art. 13) para apoiar as ações de acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem;
f. a utilização dos registros atualizados sistematicamente da progressão das aprendizagens dos estudantes por meio do SGP, Plataforma sondagem.sme e mapeamento dos estudantes;

2. O plano de ação para alcance das metas de aprendizagem dos estudantes **deve**:
a. constar na documentação do Projeto Político Pedagógico de cada Unidade Educacional e deve ser atualizado ao final do 1º semestre, ampliando sempre que necessário as possibilidades de ações para a garantia das aprendizagens de todos e servir de base para a organização dos planejamentos docentes;
b. ser construído coletivamente e amplamente divulgado para toda a comunidade escolar;
c. conter:
·a descrição do panorama atual das aprendizagens dos estudantes da escola;
·as metas de aprendizagem para cada ano do ciclo considerando os resultados das aprendizagens nas avaliações internas e externas;
·detalhamento das ações pedagógicas organizadas para assegurar o alcance das metas de aprendizagem estabelecidas considerando os Objetivos de Aprendizagem elencados no Currículo da Cidade para cada ano dos ciclos e a Matriz de Referência Para Avaliação do Rendimento Escolar dos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências Naturais;
- a indicação do(s) responsável(is) pela execução e acompanhamento de cada ação para assegurar o alcance das metas de aprendizagem estabelecidas.

3. Visando os processos de acompanhamento e apoio necessário às unidades educacionais para garantir a realização de planos de ação que garantam o avanço das aprendizagens dos estudantes, caberá:
a. à SME/COPED:
·organizar documento de orientação pedagógica para subsidiar a organização dos planos de ação para o alcance das metas de aprendizagem.
·organizar os dados das avaliações.
b. à Supervisão Escolar:
·apoiar a construção do plano de ação a partir das análises do panorama atual da unidade educacional;
·realizar o acompanhamento pedagógico durante as visitas mensais, tendo como foco o alcance das metas estabelecidas pelas unidades educacionais apoiando e subsidiando a execução das ações planejadas pela escola;
·organizar pauta de observação e de ação a ser discutida com as equipes das unidades com vistas ao registro e qualificação das ações pedagógicas ao longo do processo em articulação com a equipe da Divisão Pedagógica;
·acompanhar de forma contínua, em conjunto com a equipe gestora, os resultados de aprendizagem durante o processo, a partir das avaliações da unidade, sondagens etc., como elementos importantes para tomada de decisões e replanejamento.
c. à equipe da Divisão Pedagógica:

·por meio da realização de itinerâncias nas escolas, apoiar a equipe gestora, em especial a coordenação pedagógica, no intuito de qualificar constantemente o planejamento de estratégias didáticas e uso de materiais didáticos para atender às necessidades dos estudantes, considerando seu processo de aprendizagem;
·acompanhar, orientar e atuar em conjunto com a equipe da unidade: na organização dos espaços e ambientes que educam; nos serviços de apoio necessários; nos subsídios didáticos para a proposição de boas situações de aprendizagem;
·organizar pauta de observação e de ação a ser discutida com as equipes das unidades com vistas ao registro e qualificação das ações pedagógicas ao longo do processo em articulação com a Supervisão Escolar.

O plano de ação para o alcance das metas de aprendizagem será organizado e efetivado anualmente, a partir das orientações aqui descritas.

4. Os planos de ação com as metas estabelecidas por cada unidade educacional deverão ser encaminhados via SEI para Supervisão Escolar **para análise homologação e até o dia 31/03**. Após homologação o documento deverá ser compartilhado com DIPED para subsidiar ações formativas e do acompanhamento.

Autorização, SEI: **120867173**

FERNANDO PADULA NOVAES
Secretário Municipal de Educação